



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00157/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E , PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - , - - - , CNPJ nº 00.828.906/0001-07, neste ato representado por Sylvania Raquel Alves Norberto, Brasileira, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim da Silva, SN, Centro - Monteiro - PB, CPF nº 768.451.764-34, Carteira de Identidade nº 1489726 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento e armarinho, a fim de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGULHA DE COSTURA Nº 20 ? aço niquelado, medindo aproximadamente 4,8cm. Embaladas em suporte plástico.	CIRCULO	UND.	20	6,00	120,00
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 0,6 MM - aço niquelado, sem cabo.	CIRCULO	UND.	5	6,44	32,20
3	ALFINETE COM CABEÇA METALIZADA ? caixa com 10 kits com 50 gramas. Tamanho: 24mm.	GLINORT	CX.	35	4,49	157,15





4	ARAME GALVANIZADO - revestido com camada de zinco, numeração 16, tendo como medida 1,65 mm.	FLOR ARTE	KG	60	30,00	1.800,00
5	ARO/ARGOLA PARA CHAVEIRO ? 2 voltas, em aço níquelado, medindo 22mm.	MERNRHEJE	UND.	160	1,00	160,00
6	ACRILON (MANTA ACRÍLICA) ? com largura de 1,50m e gramatura de 60g.	SANTA FE	MT.	20	19,49	389,80
7	BANDEIRAS DE SÃO JOÃO - produto em plástico, pacote contendo 10 metros. Cada bandeira tendo como medidas 19,5cm x 16cm, em cores sortidas.	S??O JOSE	PCT.	240	12,00	2.880,00
8	BANDEJA INOX ? material de aço inox, medindo 45cm, redonda, higiênica e de fácil limpeza, com acabamento em brilho.	GOLDEN INOX	UND.	25	60,00	1.500,00
9	BICO BORDADO INGLÊS ? em diversas cores, medindo 6cm.	EPER GREEN	PEÇA	23	30,00	690,00
10	BOLA (BEXIGA) - lisas, elaboradas com látex de borracha natural, número 6.5, em cores sortidas.	PIC PIC	PCT.	700	8,00	5.600,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE VINIL - 23 cm tamanho cheio, com válvula interna, modelo bola de futebol.	LIDER	UND.	80	12,00	960,00
12	BOLA DE ISOPOR 100MM ? bipartida, oca, isopor de alta qualidade e resistente a alta compressão. Altura, largura e comprimento de 15cm.	COPOBRAS	UND.	60	6,00	360,00
13	BOLA DE ISOPOR 150MM - bipartida, oca, isopor de alta qualidade e resistente a alta compressão. Altura, largura e comprimento de 15cm.	COPOBRAS	UND.	40	10,00	400,00
14	BOLA DE ISOPOR 200MM - bipartida, oca, isopor de alta qualidade e resistente a alta compressão. Altura, largura e comprimento de 20cm.	COPOBRAS	UND.	20	12,00	240,00
15	BOTÕES DE ROSAS ARTIFICIAIS ? composto por seda engomada e plástico, botões medindo aproximadamente entre 7cm e 7,5 cm; altura de 3cm; cores diversas.	FLOR ARTE	UND.	110	3,00	330,00
16	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS ? composto por flores de seda e haste confeccionada e fio de ferro e plástico. Cores variadas. Tipos diversos. Média de 7 flores por buquê.	FLOR ARTE	UND.	60	60,00	3.600,00
17	CAIXA ORGANIZADORA 12L - produto em polipropileno, com trava na tampa, resistente à alta e baixa temperaturas.	PLASNEW	UND.	25	35,00	875,00
18	CAIXA ORGANIZADORA 26L - produto em polipropileno, com trava na tampa, resistente à alta e baixa temperaturas.	PLASNEW	UND.	25	45,00	1.125,00
19	CAIXA/CESTO ORGANIZADORA ? medindo aproximadamente 8cm x 14,5cm x 18,5cm, com capacidade de 1,5 litros, confeccionada em polipropileno, diversas cores.	PLASNEW	UND.	20	25,00	500,00
20	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS ? tampa removível, corpo da caixa com isolamento térmico em EPS, com alças laterais embutidas e alça superior retrátil que trava a tampa, confeccionada em polipropileno, de fácil higienização, cores diversas.	MOR	UND.	15	75,00	1.125,00
21	CARTOLINA MICROONDULADA ? diversas cores, 50x80cm, pacote com 10 folhas.	VMP	PCT.	45	35,00	1.575,00
22	CÓLA DE SILICONE ? para uso em trabalhos manuais, composto por acetato de polivilina, metanol e aditivo. Tubo com 100ml.	MERLLETO	UND.	75	8,00	600,00
23	COLA DIMENSIONAL 3D ? tubo com 35ml, diversas cores.	ACRILEX	UND.	20	9,29	185,80
24	COLA PARA BISCUIT 1 KG - adesivo PVA especialmente desenvolvido para aplicações artesanais.	FOX	UND.	20	30,00	600,00
25	COLA PARA DECOUPAGE 120ML - colar, impermeabilizar e fazer trabalhos de Decoupage, não tóxica e solúvel em água, com acabamento brilhante.	ACRILEX	UND.	20	8,00	160,00





26	COLA PARA TECIDO 1KG ? resistência elevada, alto poder de adesão, pronta para uso (concentrada).	ACRILEX	UND.	25	20,00	500,00
27	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - material em plástico resistente, pacote com 50 unidades, medindo 16,5 cm cada unidade.	COPOBRAS	PCT.	270	5,00	1.350,00
28	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - Material em plástico, pacote com 50 unidades, medindo 12,5 cm cada unidade.	COPOBRAS	PCT.	200	3,50	700,00
29	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA - produto com capacidade de 300 ml, tendo em sua composição vidro, formato cilíndrico, medindo 13cm de altura e boca com diâmetro de 6,5 cm.	CISPER	UND.	150	6,00	900,00
30	CORDÃO ENCERADO - 100% poliéster, fio em espessura 0,7 mm, rolo com 100 gramas.	S??O JOSE	ROLO	20	20,00	400,00
31	DIADEMA/ TIARA ARCO DE PLÁSTICO ? cor transparente, 15mm.	S??O JOSE	UND.	20	1,89	37,80
32	ENTREMEIO COM FITA CETIM ? cruzada com rendas nas laterais, diversas cores.	MARILDA AVIAMENTOS	PEÇA	20	6,89	137,80
33	ESPELHO COM MOLDURA ? vidro com base de madeira, retangular ou redondo, medindo 30x60cm.	ARCO IRIS	UND.	10	60,00	600,00
34	ESPELHO COM MOLDURA ? vidro com base de madeira, retangular ou redondo, medindo 40x90cm.	ARCO IRIS	UND.	15	80,00	1.200,00
35	ESPELHO COM MOLDURA ? vidro com base de madeira, retangular ou redondo, medindo 40x1,20cm.	ARCO IRIS	UND.	10	100,00	1.000,00
36	E.V.A COM GLITTER ? folhas de diversas cores, medindo 40x60cm.	LEO E LEO	FOLHA	160	8,00	1.280,00
37	FAÇA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO -pacote com 50 unidades, plástico resistente, branco ou cristal, 17cm de comprimento.	COPOBRAS	PCT.	200	5,00	1.000,00
38	FELTRO LISO ? diversas cores, feito com fibras sintéticas, tratadas e tingidas com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção.	INTEC	MT.	10	16,69	166,90
39	FIBRA SILICONADA ? 100% poliéster, siliconada extra virgem, medindo 50cm de comprimento e 60cm de largura.	INTEC	PCT.	10	35,00	350,00
40	FILTRO DE ÁGUA DE BARRO - com capacidade de armazenar 10 litros de água no total sendo 5 litros na parte superior e 5 litros na parte inferior, medindo 50 cm de altura e 24 cm de diâmetro, ainda contendo 1 vela com carvão ativado, 1 torneira alavanca superior.	ACQUA MAR	UND.	30	75,00	2.250,00
41	FIO DE NALHO - rolo contendo 100mt, em cor transparente, fio de espessura 0,30mm, 100% poliamida.	JADE	ROLO	30	4,89	146,70
42	FITA DE CETIM N°0 ? poliéster, dupla face, largura de 4mm, em cores variadas.	GILTEX	MT.	50	0,26	13,00
43	FITA DE CETIM N°1 - poliéster, dupla face, largura de 7mm em cores variadas.	GILTEX	MT.	30	0,26	7,80
44	FITA DE CETIM N°2 - poliéster, dupla face, largura de 10mm em cores variadas	GILTEX	MT.	140	0,49	68,60
45	FITA DE CETIM N° 3 - poliéster, dupla face, largura de 15mm em cores variadas.	GILTEX	MT.	100	0,49	49,00
46	FITA DE CETIM N° 4 - poliéster, dupla face, largura de 15mm em cores variadas.	GILTEX	MT.	100	0,74	74,00
47	FITA DE CETIM N° 5 - poliéster, dupla face, largura de 22mm em cores variadas.	GILTEX	MT.	80	0,79	63,20
48	FITA DE CETIM N° 9 - poliéster, dupla face, largura de 38mm em diversas cores.	GILTEX	MT.	90	1,09	98,10
49	FITA DECORATIVA ACETINADA ? em poliéster/algodão, rolo com 50m, cores variadas.	GILTEX	ROLO	70	30,00	2.100,00
50	FITA FLORAL ? em cores variadas, medindo 29 m x 1,2 cm.	FLOR ARTE	ROLO	30	7,59	227,70





51	FITA METÁLICA 20MM - rolo com 10mt, disponível em cores variadas, tendo em sua composição 60% poliéster e 40% poliamida	LANTERCORE	ROLO	60	12,00	720,00
52	FITA METÁLICA 15MM - rolo com 10mt, disponível em cores variadas, tendo em sua composição 60% poliéster e 40% poliamida.	LANTERCORE	ROLO	45	10,00	450,00
53	FITA METÁLICA 10MM - rolo com 10mt, disponível em cores variadas, tendo em sua composição 60% poliéster e 40% poliamida.	LANTERCORE	ROLO	30	8,00	240,00
54	FILTILHO EM NOVELO - produto produzido em material plástico, medindo 0,5mm x 50mt, em cores variadas.	JIDEPLA	ROLO	30	3,00	90,00
55	FOLHAS E FOLHAGENS ARTIFICIAIS ? plástico maleável e durável, mínimo de 12 ramos com folhas que partem ao longo da haste em nuances de verde.	FLOR ARTE	UND.	90	5,00	450,00
56	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - material em plástico resistente, pacote com 50 unidades, medindo 15,5cm cada unidade.	SERT PLAST	PCT.	270	5,00	1.350,00
57	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - material em plástico resistente, pacote com 50 unidades, medindo 12,5 cm cada unidade.	SERT PLAST	PCT.	200	3,50	700,00
58	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA ? capacidade de 1,5 litros, vidro transparente e tampa de plástico resistente.	CIV	UND.	15	20,00	300,00
59	GUARDANAPO DE MESA:Folha Dupla, Alto Padrão, Guardanapos de 33 x 32,5 cm, Embalagem com 50 guardanapos.	AMERICA	PCT.	100	5,00	500,00
60	GUARDA-CHUVA/SOMBRINHA DE FREVO ? 100% tecido, cabo de madeira, base em alumínio, com aproximadamente 39cm de altura e 52cm de diâmetro.	BRIZI	UND.	10	12,00	120,00
61	GUIPIR DE ALGODÃO ? 16 cm de largura.	SANTA FE	PEÇA	5	80,00	400,00
62	JUTA DE CORES - produto 100% biodegradável, em cores diversas, ideal para artesanato.	CIRCULO	MT.	45	24,89	1.120,05
63	JUTA NATURAL - produto 100% biodegradável, ideal para artesanato.	CIRCULO	MT.	105	13,49	1.416,45
64	LIXEIRA DE 100L: Produto em material plástico, com tampa, capacidade para 100L, em cores sortidas.	PLASNEW	UND.	15	180,00	2.700,00
65	LIXEIRA DE 40L:Produto em material plástico, com tampa, capacidade para 40L, em cores sortidas.	PLASNEW	UND.	20	60,00	1.200,00
66	MARMITEX ISOPOR N° 08 ? redonda, com tampa, capacidade de 750ml, medindo 187mm x 52mm.	ISOPLAST	UND.	580	0,50	290,00
67	MASSA PARA BISCUIT ? cores diversas, pacote com 1kg, textura macia, levemente aromatizada, atóxica, não racha, não mofa.	FOX	PCT.	20	26,56	531,20
68	MINIATURAS DE SÃO JOÃO ? em PVC, medindo aproximadamente 8cm.	S??O JOSE	UND.	30	2,00	60,00
69	OLHOS MÓVEIS DE PLÁSTICO N° 2 ? sem pestana, cor preto, pacote com 100 unidades.	TRAMA	PCT.	10	5,98	59,80
70	OLHOS MÓVEIS DE PLÁSTICO N° 3 ? sem pestana, cor preto, pacote com 100 unidades.	TRAMA	PCT.	10	8,00	80,00
71	OLHOS MÓVEIS DE PLÁSTICO N° 4 ? sem pestana, cor preto, pacote com 100 unidades.	TRAMA	PCT.	10	10,00	100,00
72	OLHOS MÓVEIS DE PLÁSTICO N° 5 ? sem pestana, cor preto, pacote com 100 unidades.	TRAMA	PCT.	10	12,00	120,00
73	PALHA DA COSTA NATURAL/RAFIA ? pacote com 500 gramas, desidratada com aspecto natural.	ARTESANAL	PCT.	25	19,69	492,25
74	PACOTE DE BOLA (BEXIGA):Bexigas lisas, elaboradas com látex de borracha natural, número 6.5, em cores sortidas.	PIC PIC	PCT.	50	8,57	428,50
75	PALITO DE CHURRASCO - produto em madeira, medindo aproximadamente 18cm cada, pacote com 50 unidades.	NATURAL	PCT.	30	3,43	102,90
76	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO ? em madeira, pacote com 50 unidades.	NATURAL	PCT.	45	2,50	112,50
77	PAPEL ALUMINIO - produto medindo 30cm de largura por 7,5mt de comprimento.	MELLO	ROLO	50	4,03	201,50
78	PAPEL DE PRESENTE - produto medindo 50cm x 60cm, em estampas e cores variadas.	VMP	UND.	200	1,00	200,00





79	PAPEL TOALHA: Pacote com 2 rolos, cada um contendo 60 folhas duplas, cada folha contendo 22cm de altura x 20cm de largura.	MILI	PCT.	50	4,03	201,50
80	PAPEL MANTEIGA ? 100% celulose, medindo 50x70cm.	VMP	UND.	30	1,00	30,00
81	PAPEL PARANÁ - papelão n°80, 100x80cm, 640g, multicolor, pacote de 10 unidades.	BIGNARDE	PCT.	20	38,00	760,00
82	POTE DE VIDRO PARA BISCOITO ? 3litros, com tampa plástica resistente	CIV	UND.	40	26,20	1.048,00
83	PRATO DE PORCELANA DE SOBREMESA - produto em porcelana medindo 21cm de diâmetro.	OXFORD	UND.	80	12,00	960,00
84	PRATO DE PORCELANA DE REFEIÇÕES -produto em porcelana medindo 28cm de diâmetro.	OXFORD	UND.	80	15,00	1.200,00
85	PRATO DESCARTÁVEL N° 23 - pacote contendo 10 unidades, plástico resistente branco ou cristal.	TOTAL PLAST	PCT.	650	5,77	3.750,50
86	PRATO DESCARTÁVEL N° 21 - pacote contendo 10 unidades, plástico resistente branco ou cristal.	TOTAL PLAST	PCT.	550	3,93	2.161,50
87	PRATO DESCARTÁVEL N° 18 - pacote contendo 10 unidades, plástico resistente branco ou cristal.	TOTAL PLAST	PCT.	550	2,93	1.611,50
88	PRATO DESCARTÁVEL N° 15 - pacote contendo 10 unidades, plástico resistente branco ou cristal.	TOTAL PLAST	PCT.	600	2,00	1.200,00
89	PRATO DESCARTÁVEL N° 12 - pacote contendo 10 unidades, plástico resistente branco ou cristal.	TOTAL PLAST	PCT.	600	1,50	900,00
90	TALHERES AÇO INOX ? aço inoxidável, durável, que mantém as características originais, evitando deformações. Cabo em polipropileno, cor variada.	GOLDEN INOX	UND.	180	4,00	720,00
91	TALHERES AÇO INOX ? aço inoxidável, durável, que mantém as características originais, evitando deformações. Talher todo em inox.	GOLDEN INOX	UND.	160	4,00	640,00
92	TAÇA PARA ÁGUA ? vidro transparente, capacidade 490ml	NADIR	UND.	20	8,00	160,00
96	TECIDO MALHA LYCRA PARA DECORAÇÃO ? cores diversas, 180 metros de largura.	SANTA FE	MT.	250	15,00	3.750,00
98	TECIDO VOAL ? diversas cores, com 3 metros de largura, 100% poliéster.	SANTA FE	MT.	220	19,80	4.356,00
99	TERMOLINA LEITOSA ? frasco de 100ml, composto por resina, água e conservante, acabamento incolor.	ACRILEX	FRASCO	10	15,00	150,00
100	TESOURA ARTESANAL SERRILHADA ? 160mm, lâmina micro serrilhada e cabo antiderrapante.	LYKE	UND.	75	27,57	2.067,75
101	TINTA ACRÍLICA ? cores diversas, fosca ou metálica, tubo com 37ml, pronta para uso, acabamento brilhante, resistente ao tempo (sol/chuva).	ACRILEX	TUBO	30	5,00	150,00
102	TINTA PARA TECIDO ? cores diversas, fosca ou metálica, tubo com 37ml, não tóxica, resistente a lavagens.	ACRILEX	TUBO	20	4,69	93,80
104	VASO DE VIDRO PARA DECORAÇÃO ? vidro incolor soprado, entre 35cm e 50cm.	ENEZA	UND.	15	43,00	645,00
105	VERNIZ ACRÍLICO SOLÚVEL ? frasco com 100ml, a base de água, não tóxico, acabamento incolor e brilhante.	ACRILEX	FRASCO	25	18,00	450,00
106	VIÉS DE ALGODÃO ? 100% algodão, cores diversas, 35mm, 20 metros.	EPER GREEN	PEÇA	20	15,00	300,00
107	XICARA DE CAFÉ COM PIRES - produto em vidro temperado, com capacidade máxima de 100ml.	DURALEX	UND.	60	12,00	720,00
108	XICARA DE CHÁ COM PIRES - produto em vidro temperado, com capacidade máxima de 246ml.	DURALEX	UND.	50	15,00	750,00
Total:						83.996,25

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2022 e instruções do Contratante,



documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 83.996,25 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.002-GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE E OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551

02007.12.365.1004.2080 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAF FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541



02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542
02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS - FEAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/10/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 28 de Outubro de 2022.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060 MARIANO:03306088439
88439 Dados: 2022.11.05
11:47:50 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

SILVANIA RAQUEL ALVES NORBERTO
768.451.764-34





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00158/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E CENTER
COMERCIAL FORMIGA LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R ANTONIO MIGUEL DUARTE, 95 - BANCARIOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 19.752.596/0001-04, neste ato representado por Osmando Alves Formiga, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Antonio Miguel Duarte, 95, Bancários - Joao Pessoa - PB, CPF nº 059.977.594-74, Carteira de Identidade nº 405544 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE AVIAMENTO E ARMARINHO E AVIAMENTO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
93	TECIDO ALGODÃOZINHO ? cores variadas, largura min. 1.60m	DINAMICA	MT.	50	17.30	865.00





94	TECIDO CHITA - S??O MT.	200	13,30	2.660,00
	composição 100% de GERALDO algodão, disponível em estampas florais diversas.			
95	TECIDO DE CETIM -IMPORTADO MT.	220	9,80	2.156,00
	composição 100% poliéster, com elastano, disponível em cores diversas.			
97	TECIDO OXFORD - misto IMPORTADO MT.	200	10,00	2.000,00
	em algodão e poliéster, em cores variadas.			
103	TNT - produto de SANTA F?? MT.	3000	2,49	7.470,00
	gramatura 40, largura de 1,40mt x 1mt, disponível em cores variadas.			

Total: 15.151,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.151,00 (QUINZE MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente

02.002–GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.1015.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL –

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE E OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.365.1004.2024 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2056 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551

02007.12.365.1004.2080 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPL. VAAF FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

02007.12.365.1004.2082 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE





3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA
ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS - FEAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E
FORT.VIN -SCFV
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE
ASSIT.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/10/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.





- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo





Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga, e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 28 de outubro de 2022.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA

ANTONIO PEREIRA

MARIANO:033060

88439

Assinado de forma digital

por UBIRAJARA ANTONIO

PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2022.10.28 12:57:13

-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino





033.060.884-39

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA
OSMANDO ALVES FORMIGA
059.977.594-74

CNPJ: 19.752.596/0001-04
Center Comercial Formiga Ltda
R. J. Antônio Miguel Duarte, 93
Bairro: J. CEP: 54121-25
João Pessoa-PB

